



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 188 de 20 de junho de 2003.

## “Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de Taquaral e dá Outras providências”

**Petronilio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de **23,80 (vinte três inteiros vírgula oitenta por cento)**, correspondente ao índices INPC e IBGE, acumulado de 01 de janeiro de 31 de dezembro dos anos **2001 (9,06)** e **2002 (14,74)**, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 94 do Regimento Interno da Câmara.

**Artigo 2.º** - Fica Eleito o dia 1.º de janeiro para futuras revisões anuais.

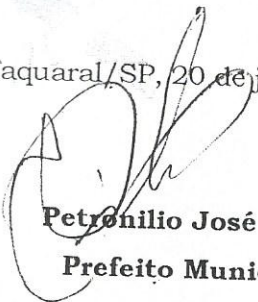
**Artigo 3.º** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão provenientes de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de junho de 2003.

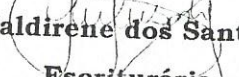
**Artigo 5.º** - Revogam-se disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 20 de junho de 2003.

  
**Petronilio José Vilela**  
Prefeito Municipal

Dado e passado e nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**  
Escriturária